



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº 4361 / 2014

Cód. Verificador: 9K10
Requerente: BASILIO ANTONIO NEVES SANTOS
Data / Hora: 29/08/2014 11:09
Assunto: Projeto Indicativo 100/2014
Subassunto: Encaminha



000000000000000033803

06/02/2015

RUA MAJOR PISSARRA, 245 - CENTRO - SERRA - ES
CEP 29176-020 - TELEFAX: (27) 3251-8300

site: www.camaraserra.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
VEREADOR BASÍLIO DA SAÚDE - PROS

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
PROTOCOLO
Nº 4361/2014
DATA: 29 / 08 / 2014
Ass: [Assinatura]

Folhas Nº 02

Assinatura

Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Serra

O Vereador que firmam o presente vem pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

**AUTORIZA O EXECUTIVO A CRIAR O
“PROGRAMA PERMANENTE DE
CONTROLE REPRODUTIVO DE CÃES E
GATOS” NO MUNICÍPIO DA SERRA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PROJETO INDICATIVO DE LEI Nº 100 /14

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a criar o “Programa de Controle Reprodutivo de Cães e Gatos”, no Município da Serra.

§1º - O programa se destina ao controle de natalidade de cães e gatos, por meio da castração (cirurgia de esterilização) de animais urbanos domésticos ou animais considerados “sem dono ou de rua”.

Art.2º. - Caberá ao Órgão Municipal responsável pelo controle de zoonoses a execução do PROGRAMA PERMANENTE DE CONTROLE REPRODUTIVO DE CÃES E GATOS.

§1º - o programa poderá ser realizado através de parcerias, convênios ou contratos com estabelecimentos veterinários, organizações não-governamentais de proteção animal ou com a iniciativa privada.

§ 2º - As parcerias, convênios ou contratos para a prestação dos serviços previsto no programa deverá ser realizado apenas com estabelecimentos, entidades ou afins sediados no município da Serra.

Art. 3º - Caberá a Secretaria de Saúde, através do Centro de Controle de Zoonose – CCZ, manter uma rede de clínicas ativas e autorizadas para realizar a castração gratuita de cães e gatos, conforme previsto no Art. 2º-§ 1º desta lei.



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
VEREADOR BASÍLIO DA SAÚDE - PROS

Folhas Nº 03
Assinatura

Art. 4º - Para realizar a cirurgia em clínica veterinária cadastrada e autorizada pelo programa, o proprietário do animal deverá se dirigir ao Centro de Controle de Zoonoses/CCZ para a retirada do termo de encaminhamento para cirurgia.

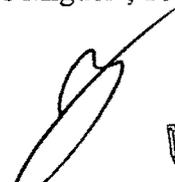
§1º - O Termo de Encaminhamento para cirurgia é emitido mediante apresentação de RG, CPF, comprovante de endereço atualizado do proprietário residente no município, ter mais de 18 anos de idade, e apresentar comprovante de vacinação contra raiva, quando houver.

Art.5º - Deverá ser desencadeado um programa de campanhas educativas, através dos meios de comunicação adequados, que propiciem à população a assimilação de noções de ética acerca da guarda responsável de animais domésticos.

§1º - Será realizada anualmente nas Escolas Municipais, nas Associações de Moradores e em outros ambientes sócios - comunitários que julgar importantes, campanha sobre a posse responsável de animais, com palestras educativas e outros métodos julgados eficientes.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", 18 de agosto de 2014.


BASÍLIO DA SAÚDE

VEREADOR - PROS

 CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Basílio Antonio Neves Santos
Vereador - PROS



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
VEREADOR BASÍLIO DA SAÚDE - PROS

Folhas Nº 04
Assinatura

JUSTIFICATIVA

Este Projeto Indicativo de Lei visa garantir um programa municipal voltado para a redução, prevenção e combate do problema da superpopulação de cães e gatos, nas comunidades urbanas e rurais do município da Serra.

Este projeto foi concebido tendo como base promover, através do controle populacional de animais, um equilíbrio entre a saúde pública e o bem estar animal, respeitando os critérios técnicos, os preceitos éticos e os princípios da eficiência, preconizados pela constituição federal brasileira e pelos órgãos internacionais de direito dos animais e ambientais.

"Segundo a Organização Pan-Americana de Saúde ... "a vacinação sistemática de cães nas áreas de risco, o controle populacional, por meio da captura e esterilização, aliados à educação para a posse responsável de animais são as estratégias aceitas mundialmente".

Atualmente, já dispomos de conhecimento científico e epidemiológico suficiente para nos valermos de técnicas eficazes de controle populacional de animais. E não cabe à saúde pública atuar com critério leigo, se há critério técnico solucionando o problema. Não enfrentar a questão é desatender às normas de saúde pública, mesmo porque, o aumento do número de animais de rua, não vacinados e não assistidos, é fator facilitador da disseminação de doenças."

Neste contexto a proposta deste Projeto Indicativo de lei assume uma atitude responsável ao considerar que a principal causa de abandono dos animais é o descontrole populacional. Pelo processo de esterilização evita-se o nascimento de crias indesejadas, contribuindo, pois, para diminuir a tendência do número de animais abandonados.

O combate eficaz contra as zoonoses, e a conseqüente proteção da saúde humana, somente é possível se houver um controle da população dos animais urbanos, através de um planejamento da natalidade.



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
VEREADOR BASÍLIO DA SAÚDE - PROS

Polhas Nº 05
Assinatura

Existem questionamentos acerca da esterilização cirúrgica, no entanto, a experiência e a observação de modelos internacionais mostram que a conscientização sobre a importância do método e a facilidade ao acesso da população a cirurgia, é uma das chaves para resolver o problema dos animais abandonados.

A SESA – por meio do Centro de Controle de Zoonoses ficará responsável pela realização de palestras educativas enfocando o tema “Posse Responsável”, além da confecção de materiais educativos para divulgação do conceito de responsabilidade, posse responsável e controle populacional.

Diante do exposto, pedimos a aprovação por parte dos nossos nobres pares á presente propositura, favorecendo desta maneira a população da Serra.

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Basílio Antonio Neves Santos
Vereador - PROS

BASÍLIO DA SAÚDE
VEREADOR – PROS



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

Pág 1 / 1

Processo Digital
Comprovante de Abertura do Processo
Comprovante de Abertura
Código - Processo: 33803

COMPROVANTE DE ABERTURA
Processo: Nº 4361/2014 Cód. Verificador: 9K10

Folhas Nº 06
Assinatura

Requerente: BASILIO ANTONIO NEVES SANTOS

CPF/CNPJ: 005.366.747-60

Assunto: Projeto Indicativo

Subassunto: Encaminha

Data de Abertura: 29/08/2014 11:09

Observação:

Projeto Indicativo nº 100/2014 - Autoriza o Executivo a criar o "Programa Permanente de Controle Reprodutivo de Cães e Gatos" no município da Serra, e dá outras providências.

Recebido


FRANKLIN RODRIGUES MATOS
Funcionário(a)



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Processo Digital
Guia de Movimentação

COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

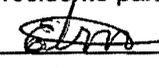
Processo: 4361/2014
Requerente: BASILIO ANTONIO NEVES SANTOS
Assunto: Projeto Indicativo
Subassunto: Encaminha

 Folhas Nº 01

Assinatura

Origem:

Usuário: EWERTON TADEU MIRANDA
Repartição: 01.001.02.27 - COORD. LEGISLATIVA
Responsável: JADSON BARCELOS
Data/Hora: 29/08/2014 - 14:23:33
Observação: Ao Sr. Presidente para conhecimento.

Ass: 

Destino:

 CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Ewerton Tadeu Miranda
Divisão Legislativa

Repartição: 01.001.04.04 - PROTOCOLO E ARQUIVO GERAL
Responsável: ELIO CARLOS PIMENTEL
Data/Hora: 29/08/2014 - 14:23:33

Ass: _____

Recebido por: _____

Data/Hora: ____/____/____ : ____:____



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

Processo Digital
Guia de Movimentação

Folhas Nº

08

Assinatura

COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 4361/2014

Requerente: BASILIO ANTONIO NEVES SANTOS

Assunto: Projeto Indicativo

Subassunto: Encaminha

Origem:

Usuário: MURIHEL COSTA GABLER
Repartição: 01.001.01.03 - PRESIDENCIA
Responsável: CARLOS AUGUSTO LORENZONI
Data/Hora: 09/09/2014 - 16:44:18
Observação: AO PROCURADOR GERAL,
PARA EMITIR PARECER


CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Carlos Augusto Lorenzoni
Presidente

Ass: _____

Destino:

Repartição: 01.001.01.34 - PROCURADORIA GERAL
Responsável: ALEXANDRE ZAMPROGNO
Data/Hora: 09/09/2014 - 16:44:18

Ass: _____

Recebido por: _____

Data/Hora: ____/____/____



Câmara Municipal da Serra
Estado do Espírito Santo

PROCESSO Nº 4361/2014

PROJETO INDICATIVO Nº: 100/14

Requerente: Vereador Basílio Antonio Neves Santos

Assunto: Projeto Indicativo que autoriza o Executivo a criar o “Programa Permanente de Controle Reprodutivo de cães e gatos” no Município da Serra, e dá outras providências.

Parecer nº: 321/2014

Ementa: Projeto Indicativo 100/14 – autoriza o Executivo a criar o “Programa Permanente de Controle Reprodutivo de cães e gatos” no Município da Serra, e dá outras providências – Matéria Exclusiva do Alcaide – Constitucionalidade – Interesse Público.

PARECER DA PROCURADORIA GERAL

Cuidam os autos de Projeto Indicativo de autoria do Vereador Basílio Antonio Neves Santos, que *“dá autorização ao Executivo para criar o Programa Permanente de Controle Reprodutivo de cães e gatos no Município da Serra, e dá outras providências”*.

Diante disso, a Presidência desta Casa de Leis encaminhou-nos o processo para a necessária averiguação das condições indispensáveis à realização do Projeto, com consequente emissão de Parecer.

Compõem os autos até o momento da Minuta do Projeto Indicativo em estudo (fls. 02/03), a sua correspondente justificativa (fls. 04/05), Comprovante de Abertura (fls. 06) e, Comprovante de Tramitação (fls. 07/08).

Nestes termos, relatamos o feito na forma dos parágrafos anteriores e, passamos a opinar.

Como se sabe, o Projeto Indicativo é a modalidade de proposição disposta no Regimento Interno da Câmara Municipal da Serra, encontrada na alínea “m” do Artigo

↑



Câmara Municipal da Serra Estado do Espírito Santo

96, e nos Artigos 99 e 112-A, que disciplina como deve ocorrer à recomendação de Projeto de Lei que tem por nascedouro a Câmara e, que se destina ao Poder Executivo, na forma de Minuta de Lei. Objetiva a propositura que aquele Poder inicie processo legislativo sobre matéria de sua competência privativa. Para melhor compreensão, vejamos a transcrição de alguns dos dispositivos legais que regulamentam o Projeto Indicativo. “*In verbis*”:

**“Art. 96 - São modalidades de proposição:
(...)**

***m – Projetos Indicativos; (GRIFEI)
(...);***

“Art. 112-A – O Projeto Indicativo é a recomendação da Câmara Municipal da Serra ao Poder Executivo local, no sentido de que este promova a abertura de processo legislativo que verse sobre matéria de sua competência.

Parágrafo único. Os Projetos Indicativos encaminhados pela Câmara ao Poder Executivo deverão necessariamente conter a forma de Minuta de Lei.” (GRIFOS NOSSOS).

Feita a transcrição, fica claro que a veiculação válida do Projeto Indicativo está necessariamente atrelada à verificação no caso de dois requisitos, quais sejam, que a matéria versada seja de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo e que, como em qualquer ato da Administração, haja interesse público em sua realização e seja constitucional o seu conteúdo, é o que se estatui da LOM de Art. 145 em seu § 2º.

Pois bem. No caso em questão entendemos que resta satisfeito o quesito “**matéria de competência exclusiva do Prefeito**”, pelo fato de que a norma em estudo dispõe sobre atribuições das secretarias e órgãos e, por isso mesmo, abarcam as disposições explicitadas no inciso “V” do Art 143. Vejamos o citado Artigo “*ipsis litteris*”:

“Art. 143 - A iniciativa das leis compete a qualquer Vereador ou Comissão da Câmara Municipal, ao Prefeito Municipal, e aos cidadãos na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.

Parágrafo único. São de iniciativa privativa do Prefeito as leis que disponham sobre:

2



**Câmara Municipal da Serra
Estado do Espírito Santo**

(...);

V - criação, estruturação e atribuições das Secretarias Municipais e órgãos do Poder Executivo. (GRIFEI).

Ainda, há que se destacar que, mesmo em se tratando o objeto da Minuta de Lei do Projeto Indicativo, de um Programa de incentivo fiscal no âmbito do município da Serra, a matéria abarcada, se enquadra nos temas passíveis de regulamentação pelo Município da Serra. Isto porque, a CRFB (Constituição Federal) em seu Art. 196, a Carta Maior Capixaba, nos incisos "I" e "II" do Art. 28, e a LOM (Lei Orgânica Municipal) em seus incisos "I" e "II" do seu Art. 30, asseguram a competência da municipalidade para "*legislar acerca de assuntos de interesse local*".

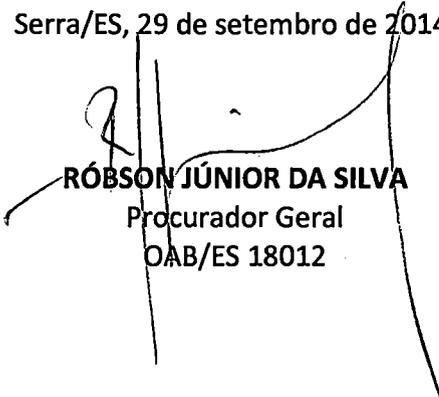
Desse modo, a competência do Município da Serra para legislar sobre a matéria resta fundamentada e, portanto, resta por comprovado a sua "**Constitucionalidade**".

Já no quesito da averiguação do "**interesse público**" na edição da medida, entendemos que também resta por configurado no Projeto Indicativo em referência, a mesma sorte. Pois, como explicitado na Justificativa (fls. 04/05), do eminente vereador Basílio Antonio Neves Santos, a proposição contida na Minuta do Projeto Indicativo tem por finalidade "*... garantir um programa municipal voltado para a redução, prevenção e combate do problema da superpopulação de cães e gatos, nas comunidades urbanas e rurais do Município da Serra*". Desse modo, reiteramos que resta por comprovada à importância da medida como de "**Interesse Público**" para a municipalidade.

Portanto, demonstrada a competência legislativa municipal e verificado que a pretensa norma não fere a legislação em âmbito estadual e federal opinamos pelo seu prosseguimento da forma como se encontra.

É o Parecer.

Serra/ES, 29 de setembro de 2014.


RÓBSON JÚNIOR DA SILVA
Procurador Geral
OAB/ES 18012



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Processo Digital
Guia de Movimentação

COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 4361/2014

Requerente: BASILIO ANTONIO NEVES SANTOS

Assunto: Projeto Indicativo

Subassunto: Encaminha

Origem:

Usuário:	ROBSON JUNIOR DA SILVA
Repartição:	01.001.01.34 - PROCURADORIA GERAL
Responsável:	ALEXANDRE ZAMPROGNO
Data/Hora:	30/09/2014 - 17:30:38
Observação:	À Presidência da CMS com parecer jurídico sob nº 321/2014 contendo 3 (três) laudas.
Ass:	_____

Robson Júnior da Silva
Assessor Jurídico
OAB/ES: 18.012

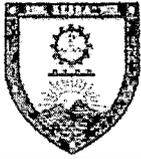
Destino:

Repartição:	01.001.01.03 - PRESIDENCIA
Responsável:	CARLOS AUGUSTO LORENZONI
Data/Hora:	30/09/2014 - 17:30:38
Ass:	_____

 CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Carlos Augusto Lorenzoni
Presidente

Recebido por: _____

Data/Hora: ____/____/____ : ____



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Processo Digital
Guia de Movimentação

COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 4361/2014
Requerente: BASILIO ANTONIO NEVES SANTOS
Assunto: Projeto Indicativo
Subassunto: Encaminha
Origem:

Usuário: MURIHEL COSTA GABLER
Repartição: 01.001.01.03 - PRESIDENCIA
Responsável: CARLOS AUGUSTO LORENZONI
Data/Hora: 01/10/2014 - 13:06:56
Observação: AO LEGISLATIVO,
PARA PROVIDENCIAS NECESSÁRIAS

 CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Carlos Augusto Lorenzoni
Presidente

Ass: _____

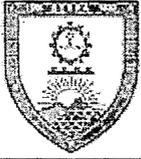
Destino:

Repartição: 01.001.02.27 - COORD. LEGISLATIVA
Responsável: JADSON BARCELOS
Data/Hora: 01/10/2014 - 13:06:56

Ass: _____

Recebido por: _____

Data/Hora: ____/____/____ : ____



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

Processo Digital
Guia de Movimentação

COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 4361/2014

Requerente: BASILIO ANTONIO NEVES SANTOS

Assunto: Projeto Indicativo

Subassunto: Encaminha

Origem:

Usuário: EWERTON TADEU MIRANDA

Repartição: 01.001.02.27 - COORD. LEGISLATIVA

Responsável: JADSON BARCELOS

Data/Hora: 01/10/2014 - 15:23:50

Observação: A Comissão de Justiça para emitir parecer.

Ass:   CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Ewerton Tadeu Miranda
Divisão Legislativa

Destino:

Repartição: 01.001.07.23 - GABINETE 20

Responsável: ALEXANDRE ARAUJO MARCAL

Data/Hora: 01/10/2014 - 15:23:50

Ass: _____

Recebido por: _____

Data/Hora: ____/____/____ : ____



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

Processo Digital
Guia de Movimentação

COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 4361/2014

Requerente: BASILIO ANTONIO NEVES SANTOS

Assunto: Projeto Indicativo

Subassunto: Encaminha

Origem:

Usuário: SYLVAN FERREIRA JUNIOR

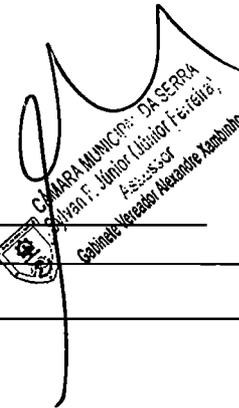
Repartição: 01.001.07.23 - GABINETE 20

Responsável: ALEXANDRE ARAUJO MARCAL

Data/Hora: 08/01/2015 - 12:01:54

Observação: À Coordenadoria Legislativa, para as devidas providências.

Ass: _____


CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Sylvan F. Junior - Assessor
Cabinete Vereador Alexandre Kachibho

Destino:

Repartição: 01.001.02.06 - COORD. LEGISLATIVA

Responsável: JADSON BARCELOS

Data/Hora: 08/01/2015 - 12:01:54

Ass: _____

Recebido por: _____

Data/Hora: ____/____/____



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Processo Digital
Guia de Movimentação

COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 4361/2014
Requerente: BASILIO ANTONIO NEVES SANTOS
Assunto: Projeto Indicativo
Subassunto: Encaminha

Origem:

Usuário: YURI GIULLIANO BASTOS MALAQUIAS

Repartição: 01.001.02.06 - COORD. LEGISLATIVA

Responsável: JADSON BARCELOS

Data/Hora: 09/01/2015 - 09:52:24

Observação: A Nova Comissão de Justiça e Redação Final, para conhecimento dos Projetos que estavam em posse da Comissão do biênio passado, para dar continuidade em sua tramitação e emitir o Parecer.

Ass: _____


CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Yuri G. Bastos Malaquias
Divisão Legislativa

Destino:

Repartição: 01.001.06.24 - GABINETE 23

Responsável: BASILIO ANTONIO NEVES SANTOS

Data/Hora: 09/01/2015 - 09:52:24

Ass: _____

Recebido por: _____

Data/Hora: ____/____/____ : ____



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Processo n° 4361/2014.

Na forma do artigo 56 do Regimento Interno da Câmara Municipal da Serra, designo o **Vereador Nacib Hadad Neto** para relatar a presente proposição.

Sala das Comissões, em 19 de Janeiro de 2015.

Basílio da Saúde
Vereador - PROS
Presidente da Comissão de Legislação,
Justiça e Redação Final



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

**PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL,
SOBRE O PROJETO INDICATIVO Nº 100, DE 2014.**

O presente parecer tem por objeto o Projeto Indicativo nº 100/2014, de autoria do ilustre Vereador Basílio Antonio Neves Santos, que trata da indicação ao Poder Executivo da implementação do programa permanente de controle reprodutivo de cães e gatos e dá outras providências.

A proposição em tela constou do Expediente da Sessão Ordinária de 01/09/2014, nos termos do artigo 121 do Regimento Interno da Câmara Municipal da Serra, e desde então não recebeu emendas ou substitutivos.

Em continuidade ao processo legislativo, uma vez decorrido o prazo regimental, foi a proposição encaminhada a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, para análise de seus aspectos constitucional e legal, nos termos do disposto no artigo 65 do já citado Regimento Interno.

Constata-se que a proposição é de natureza legislativa, com previsão no artigo 112-A do Regimento Interno e no inciso III do parágrafo único do artigo 142 da Lei Orgânica Municipal, e limita-se a indicar ao Executivo Municipal a implementação de programa permanente de controle reprodutivo de cães e gatos, motivo pelo qual se encontra em condições de ser aprovado no que tange os aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

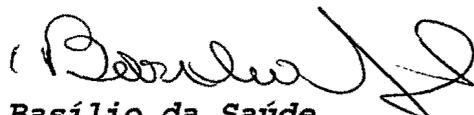
Assim sendo, não havendo óbices, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto Indicativo n.º 100/2014.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 28 de Janeiro de 2015.

Nacib Haddad
Vereador - PDT
Membro/Relator

Acompanhamos o voto do relator.


Basílio da Saúde
Vereador - PROS
Presidente

Toninho Silva
Vereador - DEM
Membro